



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Rua João Leite Ribeiro, 754 CEP 79.210-000
Tel. 3245-3540/gabinete@anastacio.ms.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 1.301, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RURALISTA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR DE ANASTÁCIO – ABRAMASTÁCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros à Associação Beneficente Ruralista de Assistência Médica Hospitalar de Anastácio - ABRAMASTÁCIO, inscrita no CNPJ sob nº 05.246.563/0001-88, com sede à Rua Índio Neco nº 1369, nesta cidade, mediante a celebração de Convênio para o exercício de 2025.

Parágrafo único. O Convênio terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de 1º de janeiro de 2025 e o valor total do repasse será de R\$ 5.880.000,00 (cinco milhões, oitocentos e oitenta mil reais), o qual será pago em parcelas mensais.

Art. 2º Ficarão estabelecidas as condições gerais para formalização do acordo, mediante termo de convênio firmado entre o Município de Anastácio e a Associação Beneficente Ruralista de Assistência Médica Hospitalar de Anastácio – ABRAMASTÁCIO.

§ 1º A celebração do Convênio fica condicionada à apresentação e aprovação do plano de trabalho para aplicação dos recursos recebidos, com a obrigação de prestar contas ao Poder Executivo.

§ 2º Caso a entidade, por qualquer razão, venha a cessar as suas atividades, o Convênio será automaticamente cancelado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes que serão indicadas no Termo de Convênio.

Art. 4º Em caso de queda de receita do Município e/ou aprovação de emenda parlamentar para ajuda de custeio da referida Associação, o Termo de Convênio poderá sofrer alterações no valor do repasse descrito no parágrafo único, do art. 1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 23 de janeiro de 2025.

MANOEL APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

10/03/2025
Safaroto

Tabela 1 - Vencimento Base da Categoria Funcional de Professor Efetivo em Extinção (20 horas)

REFERÊNCIAS

PADRAO	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
I-E	R\$ 1.884,86	R\$ 2.073,31	R\$ 2.194,94	R\$ 2.307,72	R\$ 2.400,12	R\$ 2.520,11	R\$ 2.646,15	R\$ 2.778,45
II-E	R\$ 1.927,48	R\$ 2.118,47	R\$ 2.242,75	R\$ 2.357,95	R\$ 2.452,40	R\$ 2.575,05	R\$ 2.703,79	R\$ 2.839,00

Tabela 2 - Vencimento Base da Categoria Funcional de Professor Efetivo (20 horas)

REFERÊNCIAS

PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
I	R\$ 2.434,51	R\$ 2.677,97	R\$ 2.811,85	R\$ 2.980,64	R\$ 3.189,26	R\$ 3.444,33	R\$ 3.754,37	R\$ 4.129,76
II	R\$ 2.799,68	R\$ 3.079,70	R\$ 3.541,64	R\$ 4.072,83	R\$ 4.683,81	R\$ 5.433,22	R\$ 6.302,52	R\$ 7.310,95
III	R\$ 3.359,63	R\$ 3.895,57	R\$ 4.139,06	R\$ 4.718,49	R\$ 5.473,50	R\$ 6.458,73	R\$ 7.750,49	R\$ 9.300,60
IV	R\$ 4.367,51	R\$ 4.804,28	R\$ 5.380,78	R\$ 6.134,09	R\$ 7.115,53	R\$ 8.396,40	R\$ 10.075,83	R\$ 12.090,74

Tabela 3 - Vencimento Base da Categoria Funcional de Professor Efetivo (40 horas)

REFERÊNCIAS

PADRAO	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
I	R\$ 4.869,02	R\$ 5.355,94	R\$ 5.623,70	R\$ 5.961,28	R\$ 6.378,52	R\$ 6.888,66	R\$ 7.508,74	R\$ 8.259,56
II	R\$ 5.599,37	R\$ 6.159,41	R\$ 7.083,28	R\$ 8.145,66	R\$ 9.367,62	R\$ 10.866,45	R\$ 12.605,05	R\$ 14.621,90
III	R\$ 6.719,26	R\$ 7.391,14	R\$ 8.278,11	R\$ 9.436,99	R\$ 10.947,00	R\$ 12.917,46	R\$ 15.500,99	R\$ 18.601,20
IV	R\$ 8.735,01	R\$ 9.608,55	R\$ 10.761,56	R\$ 12.268,17	R\$ 14.231,06	R\$ 16.792,81	R\$ 20.151,26	R\$ 24.181,48

LEI ORDINÁRIA Nº 1.301, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RURALISTA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR DE ANASTÁCIO – ABRAMASTÁCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros à Associação Beneficente Ruralista de Assistência Médica Hospitalar de Anastácio - ABRAMASTÁCIO, inscrita no CNPJ sob nº 05.246.563/0001-88, com sede à Rua Índio Neco nº 1369, nesta cidade, mediante a celebração de Convênio para o exercício de 2025.

Parágrafo único. O Convênio terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de 1º de janeiro de 2025 e o valor total do repasse será de R\$ 5.880.000,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), o qual será pago em parcelas mensais.

Art. 2º Ficarão estabelecidas as condições gerais para formalização do acordo, mediante termo de convênio firmado entre o Município de Anastácio e a Associação Beneficente Ruralista de Assistência Médica Hospitalar de Anastácio – ABRAMASTÁCIO.

§ 1º A celebração do Convênio fica condicionada à apresentação e aprovação do plano de trabalho para aplicação dos recursos recebidos, com a obrigação de prestar contas ao Poder Executivo.

§ 2º Caso a entidade, por qualquer razão, venha a cessar as suas atividades, o Convênio será automaticamente cancelado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes que serão indicadas no Termo de Convênio.

Art. 4º Em caso de queda de receita do Município e/ou aprovação da emenda parlamentar para ajuda de custeio da referida Associação, o Termo de Convênio poderá sofrer alterações no valor do repasse descrito no parágrafo único, do art. 1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 23 de janeiro de 2025.
MANOEL APARECIDO DA SILVA
 Prefeito Municipal

DECRETO**DECRETO "P" Nº 274, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Ellen Caroline Brites Leite, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Departamento de Controle Urbanístico, Símbolo DAS-3, previsto na Lei Complementar nº 123, de 28 de novembro de 2019, com validade a contar do dia 06 de janeiro de 2025.

Anastácio-MS, 06 de janeiro de 2025.
MANOEL APARECIDO DA SILVA
 Prefeito Municipal

